

Revogada pela Lei
Complementar n. 165/1997

LEI COMPLEMENTAR Nº 016/90
DE 07 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre alteração do Parágrafo 1º do Artigo 24 da Lei nº 3721/90.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

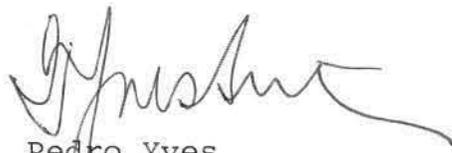
Artigo 1º - O Parágrafo 1º do Artigo 24 da Lei nº 3721/90, de 25 de janeiro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 24 -

Parágrafo 1º - Qualquer alteração das características físicas de loteamento registrado dependerá de de aprovação pela Prefeitura Municipal segundo diretrizes que deverão ser fornecidas pela Secretaria de Planejamento Territorial Urbanismo e Meio Ambiente, e dependerá da a nuência entre todos os adquirentes de lotes atingidos pela alteração e o loteador".

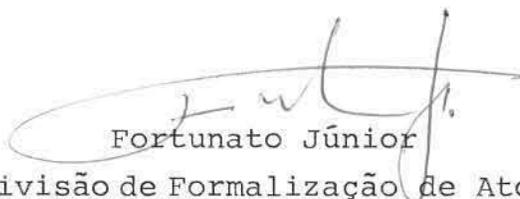
Artigo 2º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
07 de dezembro de 1990.



Pedro Yves
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Formalização de Atos, aos sete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização de Atos